



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Edital de Citação e Intimação nº 13/2022**

**Sessão do dia 22/03/2022 - 19:00 horas**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, considerando os termos dos arts. 45 a 49 do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são Citadas e/ou Intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o andamento, instrução e julgamento dos Processos relacionados que a serem procedidos pela Segunda Comissão Disciplinar em Sessão Virtual a ser realizada a partir das 19 horas do dia 22 de março de 2022, ocasião em que, querendo, poderão apresentar defesa oral e produzir provas. A participação dos interessados, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, dar-se-á mediante disponibilização, pela Secretaria do TJD-PR, do link de acesso que deverá ser solicitado até as 17 horas do dia da Sessão, através do e-mail secretaria@tjdpr.org.br. Havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual estas deverão ser encaminhadas via e-mail da secretaria do TJD-PR até 06 (seis) horas antes do início da Sessão. Os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo por meio do canal do TJD-PR na plataforma do Youtube a ser acessado no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/UCBJPWX8>

**PROCESSOS EM PAUTA PARA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

---

**AUTOS Nº 50/2022 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator Designado: IURI FERRARI CACICOV**

JOGO: FC CASCAVEL x IND. FUT. SÃO-JOSEENSE - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET - 2022

Data da Partida: 16/02/2022

Horário: 21:30

Procurador: NELSON ELOY BINI ECHSTEIN DE ANDRADE

**DENUNCIADO: ANDERSON SIMAS LUCIANO**

**Fundamento Legal: 250, CBJD**

Fato Denunciado: ANDERSON SIMAS LUCIANO, técnico da EPD F.C. CASCAVEL, expulso diretamente do campo de jogo aos 38' (trinta e oito) minutos do segundo tempo da partida, por ter segurado a bola a fim de jogo a fim de impossibilitar a reposição rápida pela equipe adversária, o que, após "tapa" na bola por atleta da EPD adversária, causou uma confusão generalizada entre jogadores e membros da comissão técnica de ambas as equipes. Sendo necessário até mesmo a intervenção policial para se arrefecerem os ânimos. Destarte, referido técnico vem denunciado como incurso na conduta tipificada no art. 250, do CBJD, sem prejuízo da requalificação da conduta em artigo diverso pelo d. membro da procuradoria presente em seção, na hipótese de a instrução processual revelar conduta mais gravosa, consoante faculta o parágrafo único do art. 79 do CBJD.

---

**DENUNCIADO: DANTE LUIS PEREIRA**

**Fundamento Legal: 250, CBJD**

Fato Denunciado: DANTE LUIS PEREIRA, preparador físico da EPD CASCAVEL FC, expulso diretamente do campo de jogo aos 38' (trinta e oito) minutos do segundo tempo da partida por, conforme consta do relatado na súmula arbitral "adentrar o campo de jogo com a bola parada, entrar em meio ao tumulto e agarrar a camisa de seu adversário com a intenção de agredi-lo, sendo necessário ser contido pelo policiamento. Após



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

sua expulsão o mesmo saiu sem questionamento." Assim, denuncia-se o preparador acima qualificado como incurso na conduta tipificada no art. 250, do CBJD, sem prejuízo da requalificação da conduta em artigo diverso pelo d. membro da procuradoria presente em seção, na hipótese de a instrução processual revelar conduta mais gravosa, consoante faculta o parágrafo único do art. 79 do CBJD.

---

**DENUNCIADO: CAIQUE LOPES MULLER**

**Fundamento Legal: 250, CBJD**

Fato Denunciado: CAIQUE LOPES MULLER, preparador físico da EPD IND. FUT. SÃO-JOSEENSE, expulso após o término da partida por ter proferido as seguintes palavras à arbitragem: " que arbitragem horrorosa foi essa, vocês são muito fraco seus merdas". Por assim agir, o denunciado restou incurso na conduta tipificada no artigo 250 do CBJD.

---

**DENUNCIADO: YAGO OLIVEIRA ANTONIO - ATLETA - BID: 466221**

**Fundamento Legal: 254-A**

Fato Denunciado: YAGO OLIVEIRA ANTONIO, BID 466.221, atleta da EPD IND. FUT. SÃOJOSEENSE, expulso diretamente aos 38' (trinta e oito minutos) do segundo tempo da partida por, conforme consta da súmula assinada pelo Sr. árbitro, "adentrar ao campo de jogo com a bola fora de jogo e trocar empurrões de maneira agressiva com seus adversários em meio ao tumulto generalizado". Com tal conduta, o Denunciado restou incurso na prática do ilícito tipificado no art. 254-A, do CBJD.

---

**DENUNCIADO: BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA - ATLETA - BID: 426272**

**Fundamento Legal: 250, CBJD**

Fato Denunciado: BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA, BID 426.272, atleta da EPD IND. FUT. SÃOJOSEENSE, expulso diretamente aos 38' (trinta e oito minutos) do segundo tempo da partida por, conforme consta da súmula de jogo, "dar um tapa na bola" que estava sendo retida pelo técnico da EPD adversária na lateral do campo, o que causou um tumulto generalizado entre jogadores e membros das comissões técnicas das duas equipes. Ao assim agir, o Denunciado incorreu na conduta tipificada no caput do art. 250, do CBJD.

---

**DENUNCIADO: VINICIUS DIAS DE NOVAIS - ATLETA - BID: 434759**

**Fundamento Legal: 254-A**

Fato Denunciado: VINICIUS DIAS DE NOVAIS, BID 434.759, atleta da F.C. CASCAVEL, expulso diretamente aos 38' (trinta e oito minutos) do segundo tempo da partida por, conforme consta da súmula assinada pelo Sr. árbitro, "adentrar ao campo de jogo com a bola fora de jogo e trocar empurrões de maneira agressiva com seus adversários em meio ao tumulto generalizado". Com tal conduta, o Denunciado restou incurso na prática do ilícito tipificado no art. 254-A, do CBJD.

---

**AUTOS Nº 76/2022 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator Designado: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEI**

JOGO: AZURIZ FC x CORITIBA FC - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET - 2022

Data da Partida: 01/03/2022

Horário: 19:00

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**DENUNCIADO: GABRIEL RIBEIRO MAZON**

**Fundamento Legal: 258, §2º, II do CBJD**

Fato Denunciado: GABRIEL RIBEIRO MAZON, inscrito como o RG: 13620957-4, Massagista da equipe do Azuriz FC, expulso de forma direta aos 39' (trinta e nove minutos) do segundo tempo da partida, por reclamar de forma grosseira e desrespeitosa da decisão da arbitragem. Assim relatou o árbitro da partida: "MASSAGISTA - Por protestar de forma acintosa as decisões da arbitragem. Proferindo as seguintes palavras para o assistente numero 01: "Não foi nada, porra caralho". "você está cego."" (grifo próprio), o que configura uma atitude contrária à disciplina e ética desportiva. Com tal conduta, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 258, §2º, II do CBJD.

---

**AUTOS Nº 81/2022 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator Designado: GREGORIO MENZEL**

JOGO: CE UNIÃO x IND. FUT. SÃO-JOSEENSE - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET - 2022

Data da Partida: 06/03/2022

Horário: 16:00

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

**DENUNCIADO: CAMILO ZUMBI RAFAGNIN**

**Fundamento Legal: Art. 243-F**

Fato Denunciado: CAMILO ZUMBI RAFAGNIN, massagista da EPD CE União, pois, conforme observa-se na súmula anexa, o denunciado foi expulso de forma direta aos 07min do 2º tempo por proferir as seguintes palavras para a equipe de arbitragem: "tá de sacanagem com a gente, é tudo contra nós, vocês vem aqui só para foder nós". Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 243-F do CBJD.

---

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 17 de março de 2022.